

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828/2017

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337, de 28 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 3.420, de 22 de dezembro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017, com itens homologados em 04/01/2017, Processo Administrativo nº 828/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual** aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO PARA A EXPO FEIRA 2018 e SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.
- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DO FORNECEDOR

CNPJ N°	Razão Social:	
18.641.075/0001-17	LICITARE	PRODUTOS, MATERIAS E SERVIÇOS LTDA
Endereço:		
Rua do Comércio, 1055, ba	airro Centro	
Cidade:	UF:	CEP:
Taquaruçu do Sul	RS	98.410-000
Telefone:		
55 3739-1206		
Endereço Eletrônico:		
licitação@licitare.com.br		
Representante:		
Márcio Gambin		
RG n°/UF		CPF n°:
3076756711		945.965.490-87

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem anexas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 04/01/2018, tendo validade até 03/01/2019, não podendo ser prorrogada.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- **5.1.** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.
- **5.2.** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2017.
- **5.3.** A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6. DO PAGAMENTO

- **6.1-** O pagamento será efetuado até o **10º** (**décimo**) dia útil após o recebimento dos **produtos**, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.
- **6.2-** A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

7. DA REVISÃO DOS PRECOS

- **7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **7.2.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **8.1** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- **8.3** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.4** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- 9.2- Pelo MUNICÍPIO, quando:
- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 9.3- Pelo FORNECEDOR, quando:
- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1-** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.
- **10.2** Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas. A fiscalização caberá ao servidor Carlos Balduino Waschburger, da SMOVSP e os demais servidores indicados por cada Secretaria.
- **10.3-** Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.
- **10.4-** Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.
- **10.5-** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.
- **10.6-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

11.DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **11.1.** As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.
- **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 10 (dez) dias do mês seguinte ao da assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 04 de janeiro de 2018.

Darci José Lima da Rosa Prefeito Municipal

Marcio Gambin Licitare Produtos, Materiais e Serviços LTDA-EPP

TESTEMUNHAS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828/2017 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- LOCAL

1.1 - Município de Glorinha/RS - e-mail: susana.fernandes@glorinha.rs.gov.br

2- OBJETO

2.1- REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO PARA EXPO FEIRA 2018 e SECRETARIAS MUNICIPAIS.

3- JUSTIFICATIVA

3.1- Para a manutenção da Iluminação na Expo Feira 2018 e manutenções elétricas nas Secretarias Municipais solicitantes.

4- LOCAL DE ENTREGA

- **4.1** O local de entrega será conforme indicado na Autorização de Compras/Nota de Empenho.
- **4.2** A autorização de Compras/Nota de Empenho poderá ser repassada à Contratada por meio de fax-símile e/ou e-mail.

5- PRAZO DE ENTREGA

5.1- O prazo de entrega deverá ser em até **10 (dez)** dias após o recebimento da Ordem de Compras/Nota de Empenho, conforme item 9.5 deste edital.

6- FISCALIZAÇÃO

6.1- A fiscalização será realizada pelos servidores indicados em cada Secretaria. Para fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em relação às Solicitações para a Expo Feira 2018, será responsável o Sr. Carlos Balduino Waschburger.

7- OBRIGAÇÕES GERAIS

- **7.1** O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos especificados no edital.
- **7.2** São obrigações da Contratada:
- **7.2.1** Entregar os produtos ou executar os serviços conforme especificado no Termo de Referência e Edital;
- **7.2.2** Entregar os produtos ou executar os serviços com as mesmas características indicadas na proposta;
- **7.2.3-** Responsabilizar-se quanto ao recolhimento e destinação de todo resíduos, referente ao serviço decorrente do contrato assumido com o Município;
- **7.2.4** atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 17 do Edital, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- **7.2.5** reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.3- A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Glorinha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

8- PENALIDADES

- **8.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.
- **8.2.** Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- **8.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
- **8.4**. A multa será descontada dos pagamentos, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista neste instrumento;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **8.6**. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 8.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- **8.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:
- I Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- II Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;
- III Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- IV Desatender às determinações da fiscalização;
- V Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;
- VI Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.



- **8.8.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- I Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- II Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- III Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.
- **8.9.** As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:
- I Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- **8.10.** O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.
- **8.11.** Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.
- **8.12.** O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01		SMOVSP 150	Unidade
		SME 05	
	Abraçadeira condulete ½", em PVC	SMS 10	
	Abraçadena condulete 72 , em FVC	DIVERSAS 05	
02		SMOVSP 150 SME 05	Unidade
		SMS 10	
	Abraçadeira condulete ¾'', em PVC	DIVERSAS 05	
03	, consideration of the contract of the contrac	SMOVSP 150	Unidade
US		SME 05	Officace
		SMS 10	
	Abraçadeira condulete 1", em PVC	DIVERSAS 05	
04	Abraçadeira inox, presilha 19mm x ¾,	SMOVSP 01	Unidade
	para fita de aço	SMS 05	
	-	DIVERSAS 05	
05		SMOVSP 15	Unidade
		SME10	
		SMS 05	
	Abraçadeira tipo "U", 2"	DIVERSAS 05	
06		SMOVSP 04	Unidade
		SME 10	
	Abraçadeira tipo "U", 4"	SMS 05	



		DIVERSAS 05	
07		SMOVSP 03	Unidade
	Arruela para eletroduto 2"	DIVERSAS 05	
08	Associate a superplanta di tra di tra	SMOVSP 02	l locido do
	Arruela para eletroduto 4"	DIVERSAS 05	Unidade
09	Balde de lona impermeável, número 10,	SMOVSP 01 SMS 02	Unidade
	na cor verde, fundo em sola, com reforço na borda, topo com anel rígido,	DIVERSAS 05	
	alça de corda de nylon, 350 x 300mm		
10	Balde de lona impermeável, número 10,	SMOVSP 01	
	na cor verde, fundo em sola, com	DIVERSAS 01	
	reforço de couro na borda, topo com		
	anel rígido, alça de corda de nylon, altura de 35 cm e 35 de diâmetro		Unidade
11	and de so and de didinicio	SMOVSP 20	Unidade
''		SME 02	Officiale
		DIVERSAS 05	
	Braço para chuveiro em alumínio		
12	Braço para luminária pública reto 01	SMOVSP 50	Unidade
	metro, galvanizado a fogo, com sapata. Diâmetro externo 25 mm²	SMS 20	
40	Diametro externo 23 mm-	DIVERSAS 05 SMOVSP 200	
13		SME 500	Unidade
		SMS 20	
	Bucha de nylon 05mm	DIVERSAS 05	
14		SMOVSP 150	Unidade
		SMDS 20	
		SME 500 SMJC 30	
		SMS 20	
	Bucha de nylon 06mm	DIVERSAS 05	
15		SMOVSP 150	Unidade
		SMDS 20	
		SME 500	
		SMJC 30 SMS 100	
	Bucha de nylon 08mm	DIVERSAS 05	
16		SMOVSP 150	Unidade
10		SMDS 10	omade
		SME 500	
		SMJC 30	
	Bucha de nylon 10mm	SMS 100	
4-	Bucha de fryion 10mm	DIVERSAS 05 SMOVSP 150	11-13-1
17		SMDVSP 150 SMDS 10	Unidade
		SME 500	
	Bucha de nylon 12mm	SMJC 30	



	T		
		SMS 50	
		DIVERSAS 05	
18		SMOVSP 03	Unidade
	Bucha para eletroduto 2"	DIVERSAS 05	
19		SMOVSP 02	Unidade
'3	Bucha para eletroduto 4"	DIVERSAS 05	Offidade
20		SMOVSP 350	
20	Cabo de potência multiplexado, 21autossustentado, configuração 3#2270mm², condutores de fase, form23ados por cabo em alumínio, com isolaçã24o estruturada em XLPE, polietileno termofixo, isolamento p/0.6/1KV, encordoamento circular compactado. NBR 8182, nas cores vermelho, preto e cinza (RST) seção circular de 70 mm². Condutor neutro nu, formado por cabos de liga em alumínio (cal), seção circular 70 mm².	DIVERSAS 05	Metro
21	Cabo de potência multiplexado, autossustentado, configurado 3#25mm², condutores de fase, formados por cabo em alumínio, com isolação estruturada em XLPE, polietileno termofixo, isolamento p/0.6/1KV, encordoamento circular compactado. NBR 8182, nas cores vermelho, preto e cinza (RST) seção circular de 25 mm². Condutor neutro nu, formado por cabos de liga em alumínio (cal), seção circular 25 mm².	SMOVSP 850 DIVERSAS 05	Metro
22	, , ,	SMOVSP 05	Rolo
		SME 02	Kulu
	Cabo flexível 1 x 1.5 mm² (rolo com	SMS 02	
	100m) normatizado INMETRO	DIVERSAS 05	
00	200)	SMOVSP 05	Dala
23			Rolo
	Cabo flavíval 1 v 2 5 mm² (rala sam	SME 02	
	Cabo flexível 1 x 2.5 mm² (rolo com	SMS 05	
-	100m) normatizado INMETRO	DIVERSAS 05	
24		SMOVSP 05	Rolo
		SME 01	
	Cabo flexível 1 x 4 mm² (rolo com	SMS 02	
ļ	100m) normatizado INMETRO	DIVERSAS 05	
25		SMOVSP 05	Rolo
	Cabo flexível 1 x 6 mm² (rolo com	SMS 05	
	100m) normatizado INMETRO	DIVERSAS 05	
26		SMOVSP 02	Unidade
20	Cabo PP, isolação 450/750V, 2x 2.5mm	SMS 01	Unidade
	(100 metros)		
L	(100 111000)	DIVERSAS 05	1



27		SMOVSP 50	Unidade
		SMDS 12	
		SME 10	
	Caixa externa sistema "X" sobrepor,	SMS 10	
	3x3	DIVERSAS 05	
28		SMOVSP 50	Unidade
		SMDS 05	
		SME 10	
	Canaleta sistema "X", com adesivo,2 x	SMS 05	
	1,2 x 02m	DIVERSAS 05	
29	Chave para comando automático em	SMOVSP 05	Unidade
	grupo de iluminação, acionada por relé	SMS 15	
	fotoelétrico, com proteção montada	DIVERSAS 05	
	sobre uma base de isolação fenólica,		
	contactor magnético acionado através		
	de tomada de acoplamento, acabamento em caixa de alumínio		
	repuchada, polida e anodizada, de		
	fechamento vertical. 1 x 30 amperes,		
	220V(NA)		
30		SMOVSP 20	Unidade
		SMDS 06	omadae
		SME 06	
	Chuveiro elétrico, 220V, consumo	SMS 04	
	máximo de energia de até 5.700 W.	DIVERSAS 05	
31		SMOVSP 100	Unidade
		SME 05	
		SMS 02	
	Conduite ½", em PVC corrugado	DIVERSAS 05	
32		SMOVSP 100	Unidade
		SME 05	
		SMS 02	
	Conduite ¾", em PVC corrugado	DIVERSAS 05	
33		SMOVSP 80	Unidade
		SME 05	
	Condulete ½", em PVC, sem rosca, com	SMS 10	
	05 entradas	DIVERSAS 05	
34		SMOVSP 80	Unidade
		SME 05	
	Condulete ¾", em PVC, sem rosca, com	SMS 10	
	05 entradas	DIVERSAS 05	
35		SMOVSP 80	Unidade
		SME 05	
	Condulete 1", em PVC, sem rosca, com	SMS 10	
	05 entradas	DIVERSAS 05	
36	Conector para condulete em PVC, reto,	SMOVSP 80	Unidade
	1/2"	SME 05	



		SMS 10	
		DIVERSAS 05	
37		SMOVSP 80	Unidade
		SME 05	
	Conector para condulete em PVC, reto,	SMS 10	
	3/4"	DIVERSAS 05	
38		SMOVSP 80	Unidade
		SME 05	
	Conector para condulete em PVC, reto,	SMS 10	
	1"	DIVERSAS 05	
39		SMOVSP 01	Unidade
	Conector parafuso fenda 120 mm²,	SMS 05	omadae
	leve, S/S-N60	DIVERSAS 05	
40		SMOVSP 200	Unidade
70	Conector paralelo em alumínio, 01	SMS 05	Gilidade
	parafuso, galvanizado a fogo	DIVERSAS 05	
41		SMOVSP 150	Unidade
	Conector piercing 25-120-120		
42	Curva 90º eletroduto de PVC rígido,	SMOVSP 06	Unidade
	rosqueável, classe B, diâmetro nominal	SMS 05	
	de 100mm, referência 4", NBR 15465	DIVERSAS 05	
43		SMOVSP 09	Unidade
	Curva 90º PVC rígido, rosqueável,	SMS 05	
	classe B, diâmetro nominal 2"	DIVERSAS 05	
44		SMOVSP 50	Unidade
		SME 05	
	Curva condulete ½", 90°, sem rosca,	SMS 05	
	em PVC	DIVERSAS 05	
45		SMOVSP 50	Unidade
		SME 05	
	Curva condulete ¾", 90°, sem rosca,	SMS 05	
	em PVC	DIVERSAS 05	
46		SMOVSP 50	Unidade
		SME 05	
	Curva condulete 1", 90°, sem rosca,	SMS 05	
	em PVC	DIVERSAS 05	
47		SMOVSP 100	Unidade
	Curva eletroduto ¾", 90°, em PVC, sem	SMS 05	
	rosca	DIVERSAS 05	
48		SMOVSP 100	Unidade
'0	Curva eletroduto 1", 90°, em PVC, sem	SMS 05	J. Hadde
	rosca	DIVERSAS 05	
49	Disjuntor magnético fixo, tripolar, SDS,	SMOVSP 01	Unidade
79	175 amperes, 42 KA, 220V/380V, caixa	DIVERSAS 05	Jilladae
	moldada		
ΕO		SMOVSP 05	Unidada
50	Duto corrugado, flexível, 32 mm- 1.1/4" (25 metros)	SMS 04	Unidade
	1.1/7 (43 IIICU 03)	3113 07	1



		DIVERSAS 05	
51	Eletrodo em PVC rígido, classe B,	SMOVSP 02	
	diâmetro nominal de 100 mm interno,	SMS 05	
	referência 4", cumprimento 03 metros	DIVERSAS 05	
	NBR 15465		Barra
52		SMOVSP 80	Barra
		SME 05	
	Eletroduto ¾", em PVC, sem rosca,	SMS 05	
	barra 03m	DIVERSAS 05	
53		SMOVSP 80	Barra
		SME 05	
	Eletroduto 1", em PVC, sem rosca,	SMS 10	
-	barra 03m	DIVERSAS 05	
54	Eletroduto de PVC rígido, rosqueável,	SMOVSP 05	
	classe B, diâmetro nominal 2",	SMS 10	Darra
	cumprimento 03 metros, NBR 15465	DIVERSAS 05	Barra
55		SMOVSP 80	
	Eletroduto em PVC rígido, com rosca de	SME 05	
	1" (polegada), 03 metros, antichama, NBR 15465	SMS 10 DIVERSAS 05	Barra
50	NBK 13 103	SMOVSP 80	Darra
56	Flature distance DVC visida como vacca da	SME 05	
	Eletroduto em PVC rígido, com rosca de 1" (polegada), 3 metros, anti-chama,	SMS 10	
	NBR 15465	DIVERSAS 05	Barra
		SMOVSP 05	
		SME 01	
57	Fio rígido 1 x 1.5mm² (rolo com 100m)	SMS 02	
	normatizado INMETRO	DIVERSAS 05	Rolo
58		SMOVSP 05	Rolo
		SME 01	1.0.0
	Fio rígido 1 x 2.5mm² (rolo com 100m)	SMS 05	
	normatizado INMETRO	DIVERSAS 05	
59		SMOVSP05	Rolo
		SME 01	
	Fio rígido 1 x 4mm² (rolo com 100m)	SMS 05	
	normatizado INMETRO	DIVERSAS 05	
60		SMOVSP 05	Rolo
		SME 01	
	Fio rígido 1 x 6mm² (rolo com 100m)	SMS 05	
	normatizado INMETRO	DIVERSAS 05	
61		SMOVSP 30	
		SME 06	
	Fito monthing do do con 17 mars a 20 m	SMS 01	Dala
	Fita perfurada de aço 17mm x 30m	DIVERSAS 05	Rolo
62	Interruptor de embutir, 01 tecla	SMOVSP 50	Unidade



		I		
			SME 05	
			SMS 10	
			DIVERSAS 05	
63			SMOVSP 50	Unidade
			SME 05	
			SMS 15	
	Interruptor de embutir, 02 teclas		DIVERSAS 05	
64			SMOVSP 50	Unidade
04			SME 05	omadac
			SMS 20	
	Interruptor de embutir, 03 teclas		DIVERSAS 05	
65			SMOVSP 50	Unidade
05			SMDS 06	Offidade
			SME 05	
			SMS 30	
	Interruptor sistema "X", 01 tecla		DIVERSAS 05	
66	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		SMOVSP 50	Unidade
00			SMDS 03	Unidade
			SME 05	
			SMS 30	
	Interruptor sistema "X", 02 teclas		DIVERSAS 05	
67	Interruptor dioterna 7, 7 cz todiac		SMOVSP 50	المنظمطم
67			SMDS 03	Unidade
			SME 05	
			SMS 30	
	Interruptor sistema "X", 03 teclas		DIVERSAS 05	
60	Theorea processing the residence		SMOVSP 50	المناطم طم
68			SMDS 06	Unidade
			SME 50	
	Lâmpada compacta fluorescente,	luz	SMS 100	
	branca, 220 V, 30W	iuz	DIVERSAS 05	
	brunea, 220 v, 30v		SMOVSP 50	
69			SMJC 10	Unidade
	Lâmpada compacta fluorescente,	111-	SMS 30	
	branca, 220 V, 70W	ıuZ	DIVERSAS 05	
	5.4.164, 226 V, 7611		SMOVSP 50	11. * 1 - 1
70			SMOVSP 50 SMDS 06	Unidade
	Lâmpada compacta fluorescente			
	Lâmpada compacta fluorescente, branca, 220V, 10W	iuZ	SME 100	
	Branca, 220V, 10VV		DIVERSAS 05	
71			SMOVSP 50	Unidade
			SMDS 08	
	I Amana da la casa a cha di	1	SMGH 04	
	, , ,	luz	SME 50	
	branca, 220V, 20W		DIVERSAS 05	
72	Lâmpada compacta fluorescente,	luz	SMOVSP 50	Unidade



	branca, 220V, 40W	CMDC 03	
		SMDS 02	
		SME 05	
		SMS 50	
		DIVERSAS 05	
73		SMOVSP 50	Unidade
		SMDS 06	
	Lâmpada compacta fluoreccento luz	SME 05	
	Lâmpada compacta fluorescente, luz branca, 220V, 45W	SMS 50	
	branca, 220V, 45W	DIVERSAS 05	
74		SMOVSP 50 SMDS 03	Unidade
	Lâmpada compacta fluoroccopto luz	SMDS 03 SMS 50	
	Lâmpada compacta fluorescente, luz branca, 220V, 60W	DIVERSAS 05	
		SMOVSP 100	
75	Lâmpada fluorescente, TUBULAR, 220V, 20W	DIVERSAS 05	Unidade
	ZUVV		
76		SMOVSP 100	Unidade
	Lâmana da flususcasata TUDULAD 220V	SMGH 04	
	Lâmpada fluorescente, TUBULAR, 220V, 32W	SME 100	
	32 VV	DIVERSAS 05	
77	Lâmanada fluorescente TUDULAD 220V	SMOVSP 100	Unidade
	Lâmpada fluorescente, TUBULAR, 220V, 40W	SME 200	
70		DIVERSAS 05 SMOVSP 50	I lotal and a
78		SME 20	Unidade
	Lâmpada LED, luz branca, 220V, 10W	SMS 20	
	(bulbo)	DIVERSAS 05	
79	(Canada)	SMOVSP 50	Unidade
19	Lâmpada LED, luz branca, 220V, 14W	SMS 20	Unidade
	(bulbo)	DIVERSAS 05	
80	(******)	SMOVSP 50	Unidade
80		SMDS 06	Officace
		SMF 10	
	Lâmpada LED, luz branca, 220V, 20W	SMS 100	
	(bulbo ou milho)	DIVERSAS 05	
81		SMOVSP 50	Unidade
		SMDS 06	Silidade
	Lâmpada LED, luz branca, 220V, 30W	SMS 100	
	(bulbo ou milho)	DIVERSAS 05	
82		SMOVSP 100	Unidade
-		SMDS 06	2
	Lâmpada LED, tubular, 220V, 16W	SMF 30	
		DIVERSAS 05	
83	Luminária de sobrepor, completa, com	SMOVSP 150	Unidade
	02 lâmpadas fluorescentes 2 x 40w,	SME 20	Sinadae
	reator para 02 lâmpadas 40w, 220V	DIVERSAS 05	



84	Luminária de sobrepor, completa, com	SMOVSP 150	Unidade
	02 lâmpadas fluorescentes 2 x 32w,	SME 20	
	reator para 02 lâmpadas 32w, 220V	DIVERSAS 05	
85		SMOVSP 150	Unidade
		SME 05	
		SMS 10	
	Luva condulete ½", em PVC	DIVERSAS 05	
86		SMOVSP 150	Unidade
		SME 05	
		SMS 10	
	Luva condulete ¾", em PVC	DIVERSAS 05	
87		SMOVSP 80	Unidade
		SME 05	
		SMS 10	
	Luva condulete 1", em PVC	DIVERSAS 05	
88		SMOVSP 150	Unidade
	Luva de eletroduto, com rosca, em PVC	SMS 10	
	de 1" (polegada), NBR 15465	DIVERSAS 05	
89		SMOVSP 150	Unidade
	Luva de eletroduto, em PVC de	SMS 10	
	1"(polegada), NBR 15465	DIVERSAS 05	
90	Luva eletroduto de PVC rígido,	SMOVSP 06	Unidade
	rosqueável, classe B, diâmetro nominal	SMS 15	
	de 100mm, referência 4", NBR 15465	DIVERSAS 05	
91		SMOVSP 09	Unidade
	Luva eletroduto PVC rígido, rosqueável,	SMS 10	
	92classe B, diâmetro nominal 2"	DIVERSAS 05	
92		SMOVSP 60	Unidade
		SME 30	
		SMS 10	
	Mão francesa galvanizada a fogo, 50cm	DIVERSAS 05	
93	Máquina para cintar e cortar, usada	SMOVSP 01	Unidade
	para colocação de fita de aço inox em	DIVERSAS 05	
	postes para medidas de $3/16''$ a 1 $\frac{1}{4}$.		
	utilizado para fixar equipamentos aos		
	postes, caixas terminais, roldanas,		
	entre outros. Fabricado em aço forjado com acabamento banhado a zinco.		
	Dimensões: Alt.: 29 cm, Larg.: 16 cm,		
	Profund.: 06 cm. Composto com		
	navalha, fixador, manivela, fuso,		
	conjunto de fixação, manipulo.		
94		SMOVSP 90	Unidade
		SMS 50	Silladae
	Parafuso máquina 16 x 150 mm	DIVERSAS 05	
95	Parafuso máquina 16 x 200 mm	SMOVSP 50	Unidade



		SMS 50	
		DIVERSAS 05	
96		SMOVSP 150	Unidade
		SME 500	
	Parafuso, cabeça chata, Philips, 3.5 x	SMJC 30	
	20	SMS 50	
		DIVERSAS 05	
97		SMOVSP 150	Unidade
		SMDS 20	o mada c
		SME 500	
	Parafuso, cabeça chata, Philips, 4.0 x	SMJC 30	
	30	SMS 100	
		DIVERSAS 05	
98		SMOVSP 150	Unidade
30		SME 500	Offidade
	Parafuso, cabeça chata, Philips, 4.0 x	SMJC 30	
	50	SMS 100	
		DIVERSAS 05	
99		SMOVSP 150	Unidade
		SMDS 20	
	Parafuso, cabeça chata, Philips, 4.5 x	SME 500	
	30	SMJC 30	
		SMS 100	
		DIVERSAS 05	
100		SMOVSP 150	Unidade
		SME 500	
	Parafuso, cabeça chata, Philips, 4.5 x	SMJC 30	
	40	SMS 100	
		DIVERSAS 05	
101		SMOVSP 40	Unidade
	Reator eletrônico para lâmpada	SMS 20	o mada c
	fluorescente, 220V, 1x20W	DIVERSAS 05	
102		SMOVSP 60	Unidade
102	Reator eletrônico para lâmpada	SMS 20	Offidade
	fluorescente, 220V, 1x32W	DIVERSAS 05	
100		SMOVSP 60	المنطمط
103	Dontor eletrônico nom lâmeste	SMS 10	Unidade
	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente, 220V, 1x36W		
	HUOI ESCEINE, ZZUV, IXJUVV	DIVERSAS 05	
104		SMOVSP 60	Unidade
	Reator eletrônico para lâmpada	SMS 10	
	fluorescente, 220V, 1x40W	DIVERSAS 05	
105		SMOVSP 40	Unidade
	Reator eletrônico para lâmpada	SMS 10	
	fluorescente, 220V, 2x20W	DIVERSAS 05	
106		SMOVSP 60	Unidade
	Reator eletrônico para lâmpada	SMGH 02	
			



	fluorescente, 220V, 2x32W	SME 20	
		SMS 10	
		DIVERSAS 05	
107		SMOVSP 60	Unidade
107	Reator eletrônico para lâmpada	SMS 10	omadae
	fluorescente, 220V, 2x36W	DIVERSAS 05	
108		SMOVSP 60	Unidade
		SME 20	
	Reator eletrônico para lâmpada	SMS 10	
	fluorescente, 220V, 2x40W	DIVERSAS 05	
109		SMOVSP 100	Unidade
	Suporte de disjuntor monofásico, 01	SMS 10	
	disjuntor, modelo em PVC	DIVERSAS 05	
110		SMOVSP 50	Unidade
	Tampa para caixa condulete 2 x 4, 01	SMS 10	
	tecla	DIVERSAS 05	
111		SMOVSP 50	Unidade
	Tampa para caixa condulete 2 x 4, 02	SMS 10	
	teclas	DIVERSAS 05	
112		SMOVSP 50	Unidade
	Tampa para caixa condulete 2 x 4, 03	SMS 10	
	teclas	DIVERSAS 05	
113		SMOVSP 50	Unidade
	Tanana na n	SMS 10	
	Tampa para caixa condulete 2 x 4, cega	DIVERSAS 05	
114		SMOVSP 01	Unidade
	Tarraya nara tubulação em DVC 3"	SMS 10	
	Tarraxa para tubulação em PVC, 2"	DIVERSAS 05	
115		SMOVSP 50	Unidade
		SMDS 10	
	Tomada dupla com caixa sistema "X",	SMGH 13	
	10 amperes	SME 10 SMS 10	
		DIVERSAS 05	
440		SMOVSP 50	
116		SMGH 06	
		SME 10	
		SMJC 10	
	Tomada dupla de embutir, 10 amperes,	SMS 10	
	02 p+t	DIVERSAS 05	Unidade
117		SMOVSP 50	Unidade
' ' '	Tomada dupla de embutir, 20 amperes,	SME 10	Officace
	02 p+t	SMS 10	
		DIVERSAS 05	